



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 68.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4084, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.
08.01.04.122.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(406) 3.1.90.16 - Outras desp. variáveis - Pessoal Civil - R\$ 150.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional programática:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR T. M.
08.01.04.122.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(408) 3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas - R\$ 110.000,00
(409) 3.1.91.13 - Obrigações patronais - R\$ 20.000,00
08.01.04.331.0008.2.012 - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(440) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação - R\$ 20.000,00
Recurso 0001 - Livre.

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a folha de pagamento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

22/08/19
[Assinatura]
Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

[Assinatura]
Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal